



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1.195

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de junho de 1995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em , 25 de julho de 1995**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de julho de 1995**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração**